



PORTARIA Nº 5356/2021 - GABREI (12.28.01.04)

Nº do Protocolo: 23083.072982/2021-05

Seropédica-RJ, 07 de outubro de 2021.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Deliberação nº 41, de 10 de julho de 2013, do Conselho Universitário, e tendo em vista o que consta no Processo UFRRJ 23083.014221/2019-14, **RESOLVE**:

Normatizar a eleição para representantes titulares da Classe de Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e dos Docentes do Magistério Superior, Assistente (Classe B), Adjunto (Classe C + A), Associado (Classe D) e Professor Titular (Classe E) e seus respectivos suplentes, **para integrarem a Comissão Permanente de Pessoal Docente- CPPD.**

## **Título I - Disposições Gerais**

**Art. 1º** Fica estabelecido o período de **16 a 18 de novembro de 2021**, para realização das eleições destinadas à escolha de 02 representantes titulares da Classe de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor Adjunto Classe C e Professor Titular Classe E e seus respectivos suplentes, e suplentes de Professor Assistente Classe B e Professor Associado Classe D, para integrarem a Comissão Permanente de Pessoal Docente- CPPD.

**§1º** As inscrições dos (as) candidatos (as) serão efetuadas no período de **11 a 29 de outubro de 2021**, pelo email: [cppd@ufrj.br](mailto:cppd@ufrj.br). O (a) candidato (a) deverá enviar o requerimento de inscrição disposto como Anexo I deste Edital, contendo as seguintes informações: nome completo, matrícula SIAPE, e-mail, Departamento e Instituto de lotação, identificação da Classe de docente a qual pretende se inscrever, em conformidade com as disposições do Art. 1º, e uma foto de rosto.

**§2º** A consulta será realizada, no período de **8 horas do dia 16 de dezembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de novembro de 2021**, através do sistema SIGEleição, disponível em <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao>.

**§ 3º** No caso de não haver candidatos (as) inscritos (as), em todas as Classes, nesse primeiro período, o segundo prazo de inscrição dos (as) candidatos (as) será no período de **01 a 12 de novembro de 2021**, através do e-mail [cppd@ufrj.br](mailto:cppd@ufrj.br). O (a) candidato (a) deverá enviar o requerimento de inscrição disposto como Anexo I deste Edital, contendo as seguintes informações: nome completo, matrícula siape, email, Departamento e Instituto de lotação, identificação da Classe de docente a qual pretende se inscrever, em conformidade com as disposições do Art. 1º, e uma foto de rosto.

**§ 4º** Em havendo a prorrogação do período de inscrição dos (as) candidatos (as) a consulta será realizada entre as 8 horas do dia **01 de dezembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 3 de dezembro de 2021**, através do sistema SIGEleição, disponível em <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao>.

## **Título II - Da Comissão Organizadora**

**Art. 2º** A consulta será organizada por uma Comissão Eleitoral composta por duas

integrantes da atual gestão da CPPD e a Servidora Técnica Administrativa lotada na CPPD nomeadas por Portaria emitida pelo Gabinete da Reitoria.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 5197/2021 - GABREI, publicada em 30/09/2021 (Boletim de Serviço nº 99) é composta pelas docentes Silvia Aparecida Martim (Presidente), Valéria da Conceição Chaves e pela Servidora Técnica-Administrativa Andrea Oliveira de Castro.

### **Título III - Dos Candidatos**

**Art. 4º** Estão aptos a se candidatar todos os (as) docentes pertencentes ao quadro permanente da Universidade, que estejam em efetivo exercício, em conformidade com as classes descritas no Art. 1º.

**Art. 5º** Um membro eleito que exerça outro mandato na Universidade, deverá renunciar ao mandato em exercício no prazo de 05 dias, a partir da data de sua eleição, sob penalidade de acarretar em anulação do pleito, em caso de descumprimento, (Art. 4º, §2º e 3º da Deliberação CONSU nº 66 , de 23 de agosto de 2013, do Regimento Interno da CPPD).

**Art. 6º** Um membro eleito perderá automaticamente o mandato se obtiver no decurso de sua função a sua promoção funcional (Art. 5º da Deliberação CONSU nº 41, de 10 de julho de 2013).

### **Título IV - Dos eleitores**

**Art. 7º** São considerados eleitores aptos a participar da consulta todos os (as) docentes do quadro permanente da Universidade.

**§ 1º** Os docentes escolherão os seus representantes de acordo com as suas respectivas Classes em conformidade com o inciso I do artigo 2º da Deliberação CONSU nº 41, de 10 de julho de 2013.

**§ 2º** É obrigatório o voto de todos os docentes das classes de Professores Assistente, Adjunto, Associado, Titular e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, somente sendo admitidas faltas quando devidamente justificadas, na forma da legislação vigente.

### **Título V - Da Votação**

**Art. 8º** O voto será secreto e obrigatório.

**Art. 9º** O voto será realizado através do sistema SIGEleição.

### **Título VI - Da apuração dos Votos**

**Art. 10.** A **apuração dos votos** será efetuada pela Comissão Eleitoral em uma sala virtual da plataforma Google meet, **às 10 horas e 30 minutos do dia posterior ao término das eleições**, respeitando-se os prazos definidos no § 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 1º. O link da sala virtual será disponibilizado na página da CPPD, no prazo máximo de até 48 horas antes da apuração.

**Art. 11.** Os votos recebidos pelos (as) candidatos (as) serão contabilizados por maioria simples.

**Art. 12.** Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará imediatamente o resultado ao Gabinete da Reitoria para as devidas providências e notificará à comunidade docente.

## **Título VII - Da nomeação dos Eleitos**

**Art. 13.** Serão designados pela Reitoria, através de portaria, os representantes que se candidatarem junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente e que obtiverem o maior número de votos no cômputo geral.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será indicado o docente mais antigo na respectiva classe.

## **Título VIII - Das Disposições Transitórias**

**Art. 14.** Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral durante as próximas 48 horas, contadas a partir do primeiro dia útil, após o término do período de votação.

**Art. 15.** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ.

**Art. 16.** Este edital de eleição entra em vigor na data de sua divulgação.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições contrárias.

## **ANEXO I**

Requerimento para inscrição de candidatos para a escolha de representantes docentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFRRJ.

Nome completo	
Matrícula SIAPE	
E-mail	
Departamento	
Instituto	
Classe de Docente pretendida para a representação	
FOTO*	

**Observação:** A foto a ser enviada deve estar preferencialmente no formato PNG e obrigatoriamente nas dimensões de 190 (horizontal) x 260 (vertical) Pixels.

*(Assinado digitalmente em 07/10/2021 15:31)*

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

*REITOR*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5356**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/10/2021** e o código de verificação: **9d727385fd**